

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUI-PA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 - Este TERMO DE REFERÊNCIA tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUI-PA, sob regime de execução por preço unitário, conforme especificações técnicas, quantidades e preços estimados constantes em anexo no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO

2.1 -Segue em anexo as especificações técnicas, planilha por lote, a planilha de composição de custos e orçamento sintético.

2.2 -O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 14.540.056,14** (QUATORZE MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

2.3 - A estimativa dos serviços utilizada para compor o processo, leva em consideração os prédios públicos utilizados pela gestão municipal, cuja as manutenções estão sob gestão da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação. A lista parcial destas edificações segue abaixo:

Nº	PRÉDIO	BAIRRO
1	BIBLIOTECA MUNICIPAL	RUA LAURO SODRÉ
2	CENTRO DE CONVENÇÕES	MATINHA
3	EEEM RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA	SANTA ISABEL
4	EEEM SIMÃO JACINTO DOS REIS	CARAJÁS
5	EIRCEF WARARAAWA ASSURINI	ALDEIA TROCARÁ
6	EMEF ANA PONTES FRANCEZ	JARDIM MARILUCY
7	EMEF BOM JESUS 8 salas	TRANS BOM JESUS
8	EMEF D. JÚLIA PASSARINHO	JARDIM PARAÍSO
9	EMEF DEUSELITA SALES DE MORAES	TRANS CAMETÁ
10	EMEF DULCIMAR MESQUITA BRITO BOTELHO	MANGAL
11	EMEF FRANCISCO DE ASSIS RIOS (RUA SANTA TEREZINHA - ANEXO)	RUA LAURO SODRÉ
12	EMEF GOV. FERNANDO JOSÉ LEÃO GUILHON	TERRA PROMETIDA
13	EMEF GOV. TELLES DE MENEZES	COLORADO
14	EMEF GRÃO PARÁ	VILA PERMANENTE
15	EMEF GUMERCINDO GOMES PEREIRA	GETAT
16	EMEF JOAQUIM ALVES	ZONA RURAL
17	EMEF MAESTRO JOÃO LEITE	VILA PIONEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ÓRGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUI-PA.

18	EMEF MANOEL BARBOSA DE MORAES	SÃO SEBASTIÃO
19	EMEF MANOEL CARLOS SILVA	NOVA MATINHA
20	EMEF MANOEL MENDES SOARES	TRANS BOM JESUS
21	EMEF MARIA ODETE CARNEIRO SOARES	SÃO FRANCISCO
22	EMEF MARIANA LEÃO DIAS	ALTO ALEGRE
23	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	ZONA RURAL
24	EMEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	ZONA RURAL
25	EMEF ORORITAWA	ALDEIA
26	EMEF OURO VERDE	TRANS BOM JESUS
27	EMEF PADRE HENRIQUE RIENSLANG	ZONA RURAL
28	EMEF PAULO FREIRE	TRANS BOM JESUS
29	EMEF PLÁCIDO DE CASTRO	PIONEIRA
30	EMEF PONTAL	ZONA RURAL
31	EMEF PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES	ZONA RURAL
32	EMEF PROFESSOR DARCY RIBEIRO	COHAB
33	EMEF PROFESSORA FLORIPES MARIA CALDAS	SANTA MÔNICA
34	EMEF PROFESSORA LAUDECI PEREIRA SOARES	TRANS CAMETÁ
35	EMEF PROFESSORA MARIA BERNADETE LOPES DE SOUZA	JARDIM COLORADO
36	EMEF PROFESSORA MARIA FERNANDES MEDEIROS ALVES	ALTO ALEGRE
37	EMEF PROFESSORA MARIA ODINEIA LEITE CAMINHA	JARDIM MARILUCY
38	EMEF PROFESSORA MARIA SILVIA DOS SANTOS	VILA PERMANENTE
39	EMEF PROFESSORA ZOLIMA TENÓRIO DOS SANTOS	PARAVOÁ
40	EMEF RAIMUNDO MONTEIRO	TRANS CAMETÁ
41	EMEF RUI BARBOSA	VILA PERMANENTE
42	EMEF SANTO ANTONIO 4 salas	ILHA DO ARARÃO
43	EMEF SÃO VICENTE polo 2	TRANS BOM JESUS
44	EMEF VINÍCIUS DE MORAES trancameta	TRANS CAMETÁ
45	ERCEF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	COLINAS
46	SEMEC (PRÉDIO SEDE)	JAQUEIRA
47	UMEI AMIGOS DA MÔNICA	NOVA TUCURUI
48	UMEI ELZA BORGES SOARES	JARDIM MARILUCY
49	UMEI ESTER GOMES (ANTIGO ZOLIMA TENÓRIO - PARAVOÁ)	VILA PIONEIRA
50	UMEI HILDA DA SILVA DAMASCENO	GETAT
51	UMEI IRMÃ IVONE A. DE BARROS LIMA	COHAB
52	UMEI MONTEIRO LOBATO	VILA PERMANENTE
53	UMEI NAZARÉ DE OLIVEIRA	MATINHA
54	UMEI PADRE PEDRO HERMANS	JAQUEIRA
55	UMEI RAQUEL DE MELO DUTRA	MANGAL
56	PRÉDIO DA ANTIGA CASA DO ARTISTA	CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ÓRGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUI-PA.

57	CARTÓRIO ELEITORAL-ARQUIVO MORTO	CENTRO
58	GINÁSIO POLIESPORTIVO	COHAB
59	PRÉDIO DO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL (CID)	VILA PIONEIRA
60	PRÉDIO DO MERCADO MUNICIPAL NA RUA FERROMAR S/N	JAQUEIRA
61	PRÉDIO SEDEP - SÉC. DE AGRICULTURA	MANGAL
62	PRÉDIO DA GARAGEM DO MANGAL	MANGAL
63	SEAGRE-ADEPARÁ	SANTA ISABEL
64	ADEPARÁ NA VILA PERMANENTE	VILA PERMANETE
65	PRÉDIO DA ETA - NOSSA ÁGUA	SANTA MÔNICA
66	PRÉDIO DA CASA DE BOMBAS - NOSSA ÁGUA	SANTA MÔNICA
67	PRÉDIO DO ALMOXARIFADO - NOSSA ÁGUA	SANTA MÔNICA
68	PRÉDIO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO IGARAPÉ SANTANA - NOSSA ÁGUA	SANTA MÔNICA
69	PRÉDIO SECRETARIA DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITAÇÃO	SANTA ISABEL
70	CREAS - BAIRRO DO MANGAL	MANGAL
71	CRAS - MANGAL	BEIRA RIO
72	CRAS - GETAT	GETAT
73	CRAS - SANTA MÔNICA	SANTA MÔNICA
74	CRAS - CENTRO	CENTRO
75	ALMOXARIFADO CENTRAL (DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO)	SANTA ISABEL
76	CASA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL - SECRETARIA DE AGRICULTURA	NOVA TUCURUI
77	PROCON - PROCURADORIA	SANTA ISABEL
78	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TUCURUI (CMPI) E CONSELHO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE TUCURUI (CMDPD) - ASSISTÊNCIA SOCIAL.	BELA VISTA
79	CTA - SECRETÁRIA DE SAÚDE	BELA VISTA
80	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BELA VISTA
81	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BELA VISTA
82	PRAÇA DO ROTARY	CENTRO
83	PRAÇA PEDRO SÁ	SANTA ISABEL
84	PRAÇA DO BAIRRO SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO
85	PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	JAQUEIRA
86	PRAÇA JARBAS PASSARINHO	MATINHA
87	PSF JARDIM COLORADO	JARDIM COLORADO
88	PSF MATINHA	MATINHA
89	CENTRO DE SAÚDE LILER LEÃO	JAQUEIRA

2.4 – Além destes é certo que diversos outros prédios serão atendidos no que dis respeito aos serviços listados na planilha de quantitativos que compõe o processo.

2.5 – Apesar das quantidades estimadas os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ÓRGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUI-PA.

quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 -Participa do presente certame a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO DE TUCURUI** como gestora e fiscalizadora do contrato.

6 – JUSTIFICATIVAS

4.1 - DA LICITAÇÃO:

4.1.1 - A execução dos serviços solicitados atenderá às necessidades do município no que diz respeito a manutenção dos prédios públicos, espaços públicos e prédios locados pelo município, tais como, escolas municipais, postos de saúde, praças, edificações de órgãos conveniados com o município, dentre outros, todas as solicitações desses serviços serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação. Esta será responsável pelas solicitações de serviços que serão realizados nos prédios, apresentando para isso os projetos e levantamentos que justifiquem a execução das intervenções.

4.1.2 - Cabe à Administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los e preservá-los. Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e de natureza contínua. Além disso, existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração por acidentes, considerando-se também as necessidades dos usuários.

4.1.3 - Desta forma o objetivo desta contratação é contar com os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados;

4.1.4 - A legislação de regência é clara no sentido de se utilizar o Sistema de registro de Preços – SRP (Acórdão nº 3419/2013 – Plenário¹ do Tribunal de Contas da União) na modalidade pregão

¹ 9. Outra questão relevante, suscitada nos autos, diz respeito à possível incompatibilidade entre o regime de contratação eleito – sistema de registro de preços – e seu objeto. Esse é um assunto que realmente demanda alguma reflexão, uma vez que os serviços contratados incluem tanto atividades típicas de reforma de prédios, tais como demolição, alvenaria, instalações sanitárias, quanto àquelas associadas à mera readequação de ambientes, como: remanejamento de divisórias, pontos de energia e dutos de ar condicionado, instalação de carpetes, mobiliário e persianas.

10. Observe, porém, que é relativamente comum que a Administração contrate os serviços de remanejamento de divisórias, móveis, estações de trabalho, forros, pisos e iluminação por meio de registro de preços, tendo este Tribunal se deparado algumas vezes com esse tipo de situação sem cogitar a existência de irregularidades, a exemplo dos Acórdãos 959/2012 e 1.339/2012, ambos do Plenário.

11. Ocorre que, como assinalado pela unidade técnica, o objeto da licitação não se caracteriza exclusivamente como execução de obra, embora seja admitida a realização de reformas de agências, sem ampliações. A maior demanda prevista é de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ÓRGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUI-PA.

presencial, quando o atendimento for feito a mais de um órgão pela solução licitada; ou quando houver a necessidade de contratações frequentes, ainda que em contratos de serviços comuns (artigo 14 da IN nº 05/2017 MPDG²) e continuados de engenharia como devidamente sumulado pelo Tribunal de Contas da União nº 257³.

4.1.5 - Assim, não poderá ser outro o regime de execução da contratação pretendida que não o regime de empreitada indireta por preço unitário, visto que o atendimento será feito e remunerado SOB DEMANDA, tornando-se inequívoco que o município somente pagará aquilo que efetivamente usar, ou seja, somente se remunerará o serviço efetivamente prestado e não o posto à disposição.

4.1.6 - Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração os preços praticados no mercado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

5— DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1.1 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público para de evitar riscos aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

5.1.2 Manter o Registro Diário de Obra devidamente atualizado.

5.1.3 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

5.1.4 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

5.1.5 Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo.

5.1.6 Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material.

5.1.7 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos

serviços de readequação de ambientes, sendo que as obras, quando necessárias, são apenas de natureza pontual e complementar.

12. Como, no caso concreto, os serviços de reforma previstos, além de materialmente pouco relevantes, estão decompostos em atividades mais simples, típicas de intervenções isoladas, que podem ser objetivamente definidas, conforme especificações usuais no mercado, e possuem natureza padronizável e pouco complexa, entendo não haver óbice ao emprego do sistema de registro de preços na sua contratação.

² Art. 14. Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

Parágrafo único. Independentemente de sua complexidade, os serviços podem ser enquadrados na condição de serviços comuns, desde que atendam aos requisitos dispostos no **caput** deste artigo.

³ **Súmula 257 – TCU:** O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ÓRGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUI-PA.

Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

5.1.8 A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.

5.1.9 O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

5.1.10 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PA, referente a todos os serviços de engenharia.

5.2 PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:

5.2.1 O prazo para início da execução dos serviços deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria de Obras, sendo que, o responsável para emitir a Ordem de Serviço será o Secretário Municipal de Obras.

5.2.3 O prazo estipulado para utilização e conclusão dos serviços será de **12 (doze) meses**, começando a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

5.3 PRAZO DE GARANTIA

5.3.1 -A empresa que executar os serviços ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A **CONTRATANTE** terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

5.4 RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.4.1 A Contratada deverá comunicar o Fiscal do Contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA.

a) O recebimento provisório dos serviços deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666 de 1993.

b) O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUI-PA.

5.4.2 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a resolução de todas as eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

5.5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.5.1 O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

5.5.2 Os serviços deveram ser entregues livre de entulhos, depósito de materiais utilizados nas obras ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução das obras.

5.5.3 Os serviços deveram ser recebidos pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

5.5.4 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

5.5.6 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

6.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega das intervenções, estimado em **12 (doze) meses**.

6.3 Executar os serviços conforme projetos, planilhas e memoriais.

6.4 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

6.5 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUI-PA.

6.6 Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma.

6.7 Fornecer documentos a **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação (SEMOSHAB)** sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

6.8 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

6.9 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

6.10 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia da fiscalizadora.

6.11 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao departamento de engenharia uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

6.12 As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

6.13 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

6.14 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

6.15 As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

6.16 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

6.17 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.18 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUI-PA.

6.19 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

6.20 Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

6.22 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

6.23 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

6.24 As medições e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela contratada da execução da obra.

6.23 Caberá à CONTRATADA o cumprimento da EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUI-PA **6.24** O Engenheiro responsável pela contratada deveser estar presente na obra para acompanhamento periódico e regular dos serviços em execução.

7- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.3 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

7.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

7.5 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

7.6 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUI-PA.

Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tucuruí – PA.

7.7 A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviço para a CONTRATADA.

7.8 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

7.9 Determinar a CONTRATADA os locais onde os serviços serão executados, esta determinação será mediante solicitação de cada secretaria, devidamente encaminhada a secretaria de Obras do município e aprovada pelo secretário de obra, serviços urbanos e habitação, que então encaminhará a execução junto a empresa.

7.10 A solicitação dos serviços só vigorará após apresentação de justificativa, pelo órgão gestor do contrato, apresentando projetos/levantamentos dos serviços.

7.11 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.12 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

7.13 Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

7.14 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do TERMO DE REFERÊNCIA, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

7.15 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

7.16 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

7.17 Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento.

7.18 A EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUI-PA serão realizados conforme observados no momento da manutenção predial, por solicitação da unidade – em procedimento eletivo ou emergencial – e ainda por solicitação dos Órgãos de Direção da prefeitura Municipal de Tucuruí, ou por recomendação técnica da secretaria de obras, devendo em qualquer caso serem registrados individualmente a fim de possibilitar a

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ÓRGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUI-PA.

de obras, devendo em qualquer caso serem registrados individualmente a fim de possibilitar a correta classificação do tipo de serviço executado e o controle individualizado de cada execução.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A LICITANTE deverá **comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante, técnico(s) de nível superior (engenheiro Civil) registrado (s) no CREA, técnico(s) de nível superior (engenheiro Elétrico) registrado (s) no CREA, técnico(s) de nível superior (engenheiro de Segurança do Trabalho) registrado (s) no CREA, na data da Licitação, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, por execução de serviços de características semelhantes às do Objeto do presente Termo Referência.**

- a)- Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário, sócio ou proprietário da mesma na data prevista para entrega das propostas. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou do contrato social. Para funcionário a comprovação deverá ser feita através da Carteira de Trabalho (e da ficha de empregado), ou por meio de apresentação de cópia autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviço com a empresa licitante.

8.2 Eventual alteração do responsável técnico da(s) CONTRATADA(s) deverá ser comunicada, de imediato, o CONTRATANTE, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação.

8.3 A LICITANTE deverá comprovar a sua CAPACIDADE OPERACIONAL - comprovação de que a licitante ter executado, através de CERTIDÃO E/OU ATESTADO, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

- a – Advertência;
- b – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;
- c – Multa pelo atraso na execução dos serviços;
- d – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- e – Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- f – As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- g – As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

10- DA VIGENCIA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUI-PA.

10.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua Assinatura.

10.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

11 – DO PREÇO

11.1 O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

11.2 O valor estimado para a **A EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUI-PA**, foi obtido através da Tabela de valores da SEDOP – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e de Composições de Custo Unitário.

12

11.3 Segue em anexo a planilha orçamentária de referência, a planilha de composição de custos e o cronograma físico-financeiro.

12 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 DO FATURAMENTO:

12.1.1 As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela CONTRATADA, no último dia útil de cada mês de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**.

12.1.2 O QUANTITATIVO A SER FATURADO PELA CONTRATADA SERÁ OBRIGATORIAMENTE O RESULTADO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS AFERIDOS NA MEDIÇÃO FEITA NA PRESENÇA DO FISCAL DO CONTRATO OU DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**.

12.2 DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.2.1 Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUI-PA.

- Certidão Negativa de Débitos doFGTS;
- Ordem deServiços;
- Ateste do fiscal docontrato.

12.2.2 Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

12.2.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desteContrato.

12.2.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação domesmo;

12.2.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso depagamento.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13

13.1 Durante a vigência do contrato, o Fiscal de Contrato designado deverá fazer a fiscalização do recebimento da **EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUI-PA.**

13.2 Quanto a portaria do FISCAL DO CONTRATO será designado pela *SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO* e emitida antes da assinatura do CONTRATO.

13.3 As medições, relatórios e diários de obra referente as obras executadas deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

13.4 O fiscal dos serviços realizara visitas periódicas de fiscalização durante a execução da obra, averiguando o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais.

13.5 O fiscal da Obra deve manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento.

13.6 Na ocorrência de falhas, inconformidades ou atrasos no cumprimento do contrato, o fiscal da Obra realizará as providencias cabíveis, emitindo ofício de notificação a empresa contratada.

13.7 O fiscal da obra solicitara, quando necessário, os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUI-PA.

13.8 Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do serviço final e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados.

13.9 Não aceitar serviço irregular ou material diverso daquele que se encontra estabelecido na especificação técnica.

14- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 - Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, "in verbis"

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "

14

Tucuruí, 08 de julho de 2019.


Diégo Armando Bustamante

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Engenheiro Civil – CREA 1511811064
Portaria nº 054/2019 – GP

REGINILDO
DOS SANTOS
TRAJANO:4259
9946204

Assinado de forma
digital por REGINILDO
DOS SANTOS
TRAJANO:42599946204
Dados: 2019.07.16
20:10:44 -03'00'